

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

TdR nº 007/2024

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido (AP1MC), entidade sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Monte Alverne, nº. 287, bairro do Hipódromo – CEP: 52.041-610, é responsável pela implementação dos Programas de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC), Uma Terra e Duas Águas (P1+2), Cisternas nas Escolas e Manejo da Agrobiodiversidade – Sementes do Semiárido, cuja área geográfica de atuação abrange os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e o Vale do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais, necessita manter seu sistema proprietário em pleno funcionamento de forma eficiente, eficaz, efetiva e com excelência, pretendendo contratar uma empresa especializada que desenvolva as soluções adequadas que atendam esses objetivos.

1. A NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.1 A empresa a ser contratada deve possuir natureza jurídica compatível com a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas. A seguir, são detalhadas as principais exigências:

- a) Constituição Legal: ser legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente no país;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentado as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme aplicável;
- c) Estrutura Organizacional Adequada: possuir uma estrutura organizacional, com equipe técnica qualificada e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto;
- d) Conformidade com Normas de Segurança: seguir normas e boas práticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados e a integridade dos sistemas desenvolvidos;
- e) Capacidade de Inovação: apresentar capacidade de inovação e adaptação às necessidades específicas da AP1MC, utilizando tecnologias modernas e metodologias ágeis de desenvolvimento;

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deste serviço é justificada pela necessidade de modernização e atualização tecnológica do Sistema de Gestão Auditoria e Informação (SigaNet), garantindo sua compatibilidade com novas plataformas e sistemas, além de aprimorar sua eficiência e segurança.

3. DAS FONTES DE RECURSOS

3.1 Os recursos necessários à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência (TdR) serão provenientes de instrumentos contratuais firmados com órgãos do Governo Federal.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de prestação de serviço, pessoa jurídica, com o objetivo de desenvolver um software integrado de gestão Financeira, Contábil e de Controle das Atividade dos Projetos, que seja mais dinâmico, intuitivo e funcional, em ambiente web e estruturado para suportar múltiplos projetos e moedas de diversos países. Devendo ser capaz de ser cedido a terceiros, permitindo o controle financeiro, contábil e de projetos da entidade parceira, cuja base de dados será independente e ficará sob a gestão dessa entidade. Ao mesmo tempo que, a organização parceira poderá celebrar contratos e executar projetos patrocinados com AP1MC,

ficando nestes casos, os registros físicos e financeiros desses contratos/projetos na base de dados da AP1MC e da entidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações da AP1MC

- 5.1.1** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;
- 5.1.2** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.1.3** Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do contrato;
- 5.1.4** Conferir as faturas e atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, e efetuar os respectivos pagamentos;
- 5.1.5** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2 Das obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste TdR e cumprir todas as obrigações constantes do contrato, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo;
- 5.2.2** Corrigir falhas que se apresentem no decorrer da execução dos serviços;
- 5.2.3** Responder por quaisquer prejuízos que a CONTRATADA, e/ou seus empregados ou prepostos causarem a AP1MC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes;
- 5.2.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a AP1MC;
- 5.2.5** Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 5.2.6** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela AP1MC;
- 5.2.7** Apresentar à AP1MC, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem o andamento do desenvolvimento dos serviços, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado;
- 5.2.8** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela AP1MC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 5.2.9** Designar preposto para representá-la perante a AP1MC sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 5.2.10** Promover as condições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual” e combater essas práticas, seja de gestores, equipe, prestadores de serviços, fornecedores e voluntários que estejam vinculados direta ou indiretamente com a execução do contrato.
- 5.2.11** Não contratar mão de obra infantil, nem fazer uso de trabalho escravo.
- 5.2.12** Pagar os encargos moratórios, na ocorrência de pagamentos devidos à AP1MC efetuados fora do prazo de vencimento, que incorrerá em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais variação do IPCA no período.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Caso a CONTRATADA venha a incorrer em infrações administrativas durante a apresentação da proposta e/ou no decorrer da execução do contrato, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Impedimento de celebrar instrumentos de contrato e/ou parcerias com a AP1MC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.2. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que não prejudiquem o andamento da execução do serviço;

6.4. As infrações administrativas infrarelacionadas cometidas pela PROPONENTE/CONTRATADA ficam sujeitas às seguintes multas moratórias, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais:

6.4.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a contratada:

- a) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;
- b) Retardar a execução contratual;

6.4.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a contratada:

- a) Apresentar documentação falsa durante o processo de seleção ou no decorrer do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos com os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;
- c) Fraudar na execução do objeto contratual;
- d) Fizer declaração falsa;

6.4.3. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada em face do descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer regras estabelecidas no contrato;

6.4.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4.5. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

6.4.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a CONTRATADA efetue o pagamento, a AP1MC encaminhará a multa para cobrança judicial;

7. DO ESCOPO DO TRABALHO

7.1 O projeto compreende as seguintes atividades:

- a) Levantamento de requisitos específicos para os módulos Financeiro, Contábil e de Controle das Atividade dos Projetos;
- b) Projeto arquitetural do sistema, considerando a integração entre os módulos;
- c) Desenvolvimento das funcionalidades conforme especificações técnicas.
- d) Implementação de métricas de qualidade;
- e) Definição da Infraestrutura de CD/CI para automação de testes e deploy;
- f) Criação de design para o sistema que seja amigável, acessível e intuitivo;
- g) Desenvolvimento de testes automatizados abrangentes (unitários, integração e aceitação).

7.2 Os Requisitos Técnicos exigidos são:

7.2.1. Inegociáveis:

- **Linguagens de Programação:** Java para backend e Angular para frontend.
- **Banco de dados:** MYSQL para armazenamento de dados.
- **Controle de versão:** Git integrado ao GitHub para controle e colaboração de código.

7.2.2. Negociáveis, mas deve ser aprovada pela AP1MC.

- **Frameworks diversos:** Spring Boot para backend, ReactJS para frontend.

- **Ferramentas de CI/CD:** Jenkins para automação de build e deploy.
- **Ferramentas de QA:** SonarQube para análise estática de código, JUnit e Selenium para testes automatizados.
- **Ferramentas de Relatórios:** a definir;

Como parâmetro para o desenvolvimento pode ser utilizado o Sistema de Gestão, Auditoria e Informação (SigaNet), software proprietário da AP1MC que é composto por:

Modulo	Complexidade	Funcionalidade
Configuração	Baixa (58) / Média (6)	64
Permissões	Baixa (8)	8
Financeiro	Baixa (8) / Média (5) / Alta (3)	16
Contábil	Baixa (2) / Média (11)	13
Controle das Ativ. dos Projetos	Baixa (28) / Média (8) / Alta (9)	45

Relatório	Complexidade	Quantidade
Financeiro	Baixa (14) / Média (5)	19
Contábil	Baixa (12)	12
Controle das Ativ. dos Projeto	Baixa (30)	30

8. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços prestados serão supervisionados pela equipe de TI da AP1MC e as entregas serão avaliadas seguindo critérios de qualidade:

- a) eficiência e performance;
- b) usabilidade e experiência do usuário;
- c) segurança da informação;
- d) manutenibilidade e escalabilidade;
- e) conformidade com requisitos funcionais e não funcionais e cobertura de testes automatizados; e
- f) qualidade de código (análise estática).

8.2 Além das reuniões ordinárias, quando necessário, será convocada reunião com a CONTRATADA, para alinhamento das atividades.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar junto com a proposta, um cronograma de execução de atividades compatíveis com o esforço necessário à realização dos serviços. O projeto será desenvolvido em etapas conforme o seguinte cronograma:

- Levantamento de requisitos: [Período]
- Projeto arquitetural: [Período]
- Desenvolvimento: [Período]
- Testes e QA: [Período]
- Implementação e go-live: [Período]

9.2. No cronograma deve ser previsto no mínimo uma reunião semanal entre a CONTRATADA e a AP1MC, para alinhar o andamento dos trabalhos. O dia da semana e o horário serão acordados entre as partes.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de informações sobre o andamento das atividades realizadas, por meio da utilização do sistema GITHUB fornecido pela AP1MC, detalhando os serviços específicos realizados, tais como: mudanças nos códigos-fonte, criação de novos métodos, alteração nas tabelas da base de dados e outros, sempre em consonância com as metodologias e normas da AP1MC.

9.4. A qualidade, adequação e homologação das soluções desenvolvidas pela equipe da CONTRATADA serão avaliadas pela equipe da AP1MC. Em caso de inadequações, a CONTRATADA se responsabiliza em revisar a solução de forma a atender os padrões de qualidade definidos pela AP1MC.

9.5. Todos os artefatos e códigos-fonte gerados e/ou modificados pela CONTRATADA são de propriedade da AP1MC.

10. DA GARANTIA

10.1. O produto entregue pela CONTRATADA, terá garantia de 6 (seis) meses após o aceite de recebimento definitivo.

10.2. Correrão exclusivamente à custa da CONTRATADA as manutenções corretivas realizadas no período de garantia do software, decorrentes de erros ou falhas que resultem em mau funcionamento ou não conformidade com as especificações formuladas pela AP1MC.

11. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caso seja necessário ir na sede da AP1MC, localizada na Rua Monte Alverne, 287 - Hipódromo – Recife/PE, a visita deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h, previamente agendada e definida a pauta da reunião.

11.2. Os prazos de entrega das soluções serão os estabelecidos no cronograma.

12. DA SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a proposta, um termo de responsabilidade e sigilo, extensivo aos seus colaboradores, comprometendo-se a não divulgar, distribuir ou comentar nenhum dado, códigos, regras de negócio, artefatos, senhas ou qualquer outra espécie de informação que venha a tomar conhecimento nas dependências da AP1MC ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado por seu representante legal.

12.2. Quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da AP1MC.

12.3. A CONTRATADA adotará critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da AP1MC.

12.4. A CONTRATADA comunicará formalmente a AP1MC qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de pessoas envolvidas no projeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

12.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados, sem a anuência formal da AP1MC, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

13. DO COMBATE AO ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

13.1. A AP1MC concorda e aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

13.1.1. “Exploração e abuso sexual, são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real

ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual);”

13.1.2. “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

13.2. A AP1MC exige que a CONTRATADA observe e faça observar, incluindo todos os acordos e contratos no âmbito deste TdR, seja gestores, equipe do projeto, prestadores de serviços, fornecedores e voluntários que estejam vinculados direta ou indiretamente com a execução da prestação de serviços, as condições para prevenção da ocorrência do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”.

13.3. A CONTRATADA e as partes envolvidas na execução deste TdR têm a obrigação de relatar imediatamente a AP1MC, incidentes relativos a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

14. DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

14.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao presente contrato, é responsabilidade da CONTRATADA observar o regime legal de proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha mostrar-se necessário, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014. Alguns pontos damos destaque:

14.1.1. Comunicar formalmente e de imediato à AP1MC a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais;

14.1.2. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

14.1.3. Definir, dar ciência a AP1MC e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

15. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste TdR deverá ser apresentada até às 17:00h do dia 14 de agosto de 2024, através do e-mail compras@ap1mc.org.br e conter, no mínimo:

a) perfil do proponente e dos profissionais que executarão este projeto;

b) escopo do trabalho;

c) metodologia de execução;

d) cronograma de execução das atividades (incluindo a quantidade de horas previstas para cada atividade);

e) valor da hora técnica;

f) indicação da forma de pagamento;

g) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

h) declaração expressa de que, no valor da hora técnica, estão incluídos todos os tributos incidentes;

i) Data e assinatura da proposta na última folha e rubrica nas demais. Além da estrutura acima especificada, deverá ser anexada à proposta as seguintes certidões negativas:

1. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de tributos federais, estadual e municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos das notas fiscais de serviços serão efetuados através de transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias úteis após os atestes das respectivas notas fiscais de serviços.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da Entidade, **considerando o menor preço** e tomando por base os pré-requisitos definidos neste TdR, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

17.2 No caso da ocorrência de empate, será utilizado como critério de desempate aquela empresa que tiver mais tempo de constituição. Permanecendo o empate, será realizado um sorteio e considerada vencedora a proponente sorteada.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 A adjudicação desta seleção à empresa vencedora ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos do TdR.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente TdR poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou o processo será anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de apresentação das propostas, poderá a AP1MC, se necessário, modificar este TdR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. A participação das PROPONENTES neste processo implica a aceitação de todos os termos deste TdR.

20.4. É facultado à Comissão de Compras ou ao Presidente da AP1MC, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. Esclarecimentos adicionais acerca deste TdR poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico compras@ap1mc.org.br, cuja mensagem deve ser dirigida à Comissão de Compras da AP1MC.

Recife (PE), 30 de julho de 2024

Cícero Félix dos Santos
Diretor-Presidente da AP1MC